



COMEÇA AGORA

Relatório de Governo
Societário 2024

Relatório de Governo Societário – Santander Totta, SGPS, SA.

Introdução	3
Estrutura Acionista	3
Órgãos Sociais	3

Relatório de Governo Societário

I - Introdução

Com o presente Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício de 2024, a Santander Totta, SGPS, SA dá cumprimento ao dever de prestar informação anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário em conformidade com o artigo 70º, nº 2, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e o artigo 29º-H do Código de Valores Mobiliários.

Para elaboração do presente relatório, foram igualmente tidos em consideração a diversa regulamentação e orientações das entidades de regulação e supervisão competentes.

Sublinha-se que, durante o exercício de 2024 e relativamente ao seu modelo de governo societário e controlo interno, a Santander Totta, SGPS, SA, observou e cumpriu com os procedimentos impostos pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e as orientações revistas (EBA/GL/2021/05) da Autoridade Bancária Europeia (EBA – European Banking Authority) respeitantes à aplicação dos mesmos.

II – Estrutura acionista

A Santander Totta, SGPS, SA tem por objeto social a gestão de participações noutras sociedades, como forma indireta do exercício de atividades económicas, e encontra-se sedeadada em Portugal

Na data de elaboração do presente relatório, o capital social é de 1.972.962.079,58€, detido em 99,848% pelo Banco Santander, S.A..

As ações representativas do capital são todas da mesma espécie e categoria, conferindo iguais direitos aos respetivos titulares, incluindo o direito de voto e o de participação nos lucros.

Não há, consequentemente, ações privilegiadas de nenhum tipo. Do mesmo modo, inexistem restrições de qualquer natureza à transmissibilidade das ações, que é totalmente livre.

Não está consagrado nenhum sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

Sem embargo do exposto supra, nos termos estatutários, é atribuído um voto a cada cem ações.

Para que os acionistas tenham direito a participar na Assembleia Geral devem comprovar o registo ou depósito das ações em intermediários financeiros até ao terceiro dia útil anterior à data de realização da mesma.

A Sociedade não tem conhecimento de qualquer acordo parassocial que tenha sido celebrado entre acionistas.

Não estão estabelecidos pela sociedade quaisquer acordos cuja entrada em vigor esteja dependente da modificação da composição acionista da Sociedade ou que sejam alterados ou cessem na decorrência dela.

Doutra parte, não existem acordos que confirmam aos titulares da Administração direito à indemnização quando a cessação do vínculo que os liga à Sociedade resulte da sua própria iniciativa, de destituição ou despedimento com justa causa ou ocorra na sequência de uma oferta pública de aquisição.

III – Órgãos Sociais

A Sociedade está organicamente estruturada na modalidade prevista no artigo 278º, nº 1. al. a) do CSC.

São órgãos sociais: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, existindo ainda um Revisor Oficial de Contas autónomo do Conselho Fiscal, em cumprimento do disposto no artigo 413º, nº 1 al. b do CSC.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como o Revisor Oficial de Contas, são designados pela Assembleia Geral e os seus mandatos têm a duração de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Sem prejuízo do que antecede, em cada eleição, a Assembleia Geral poderá fixar o mandato do revisor oficial de contas para um período mínimo de um ano e máximo de três anos, sendo permitida a sua reeleição para mandatos de diferente duração, desde que observados os limites legalmente estabelecidos.

Existe ainda uma Comissão de Vencimentos designada pela Assembleia Geral.

Das reuniões dos Órgãos Sociais são elaboradas atas que permitem uma adequada identificação dos seus participantes, incluindo do seu

secretário, bem como uma adequada compreensão das matérias nelas tratadas, das deliberações tomadas, de eventuais recomendações formuladas ou dos assuntos que carecem de acompanhamento em reuniões futuras.

Os membros do órgão de administração e fiscalização submetem-se em permanência aos requisitos de adequação, idoneidade, aptidão, experiência, disponibilidade, independência e qualificações profissionais para o exercício do cargo que forem definidos pelas normas aplicáveis, submetendo-se às regras de avaliação periódicas, individuais e coletivas que vierem a ser definidas pela Sociedade.

Em 21 de dezembro de 2021, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou a eleição dos Órgãos Sociais, incluindo os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas para o triênio 2022/2024.

A 28 de março de 2022 as entidades de supervisão competentes emitiram a sua não oposição à reeleição e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A Comissão de Vencimentos foi eleita em Assembleia Geral de 16 de maio de 2023, para o triênio 2022/2024.

Assembleia Geral

Nos termos do artigo 8º dos Estatutos da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário.

Todos os seus membros foram eleitos pela Assembleia Geral que se realizou a 21 de dezembro de 2021, para o mandato 2022/2024, tendo cumprido o primeiro ano do mandato.

A 29 de fevereiro de 2024, decorreu uma Assembleia Geral para aprovação de contas do exercício e demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2023, em termos individuais e para aprovação da aplicação de resultados do exercício de 2023.

A 27 de maio de 2024, a Sociedade realizou a Assembleia Geral Anual da Sociedade na qual foi aprovado o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2023, em termos consolidados, incluindo o relatório do governo societário, procedeu à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, aprovou a declaração da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, aprovou a proposta para aquisição de ações próprias e aprovou a proposta de alteração parcial do contrato de sociedade, dando nova redação ao n.º 2 do artigo 12.º e, aditou um novo número 3 ao artigo 12.º, com a seguinte redação:

“1. (...)

2. O Conselho Fiscal, composto por três membros, sendo um de entre eles o respetivo Presidente, e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, renováveis nos limites da lei, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Em cada eleição, a Assembleia Geral poderá fixar o mandato do revisor oficial de contas para um período mínimo de um ano e máximo de três anos, sendo permitida a sua reeleição para mandatos de diferente duração, desde que observados os limites legalmente estabelecidos.”

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da sociedade cabendo-lhe, nos mais amplos termos da lei, deliberar sobre quaisquer assuntos e praticar todos os atos relativos à mesma.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de 15 vogais, consoante o que a Assembleia Geral fixar para cada mandato.

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo respetivo Presidente ou por dois Administradores.

Não estão conferidos ao Conselho de Administração poderes para deliberar aumentos do capital social da sociedade. Não estão também definidas regras especiais relativas à nomeação e substituição dos Administradores, bem como quanto a alterações estatutárias, aplicando-se a Lei Geral nestas matérias.

Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração foi composto por um Presidente, um Vice-Presidente e dois vogais executivos.

Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração reuniu 10 vezes e as suas reuniões foram secretariadas pelo Secretário da Sociedade, tendo sido elaboradas, aprovadas e assinadas todas as atas das reuniões.

Conselho Fiscal

A fiscalização da sociedade compete ao Conselho Fiscal e, conforme deliberado em Assembleia Geral a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por três membros permanentes e um suplente, sendo um de entre os três membros permanentes o respetivo Presidente.

Durante o ano de 2024, o Conselho Fiscal reuniu 11 vezes e as suas reuniões foram secretariadas pelo Governo Interno da Sociedade, tendo sido elaboradas, aprovadas e assinadas todas as atas das reuniões.

Durante o ano de 2024, segundo ano do mandato (2022-2024), a composição dos órgãos sociais da Santander Totta, SGPS, SA foi a seguinte:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:	António Maria Pinto Leite
Vice-Presidente:	Ricardo Andrade Amaro
Secretário:	Secretário da Sociedade

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:	José Carlos Brito Sítima
Vice-Presidente:	Pedro Aires Coruche Castro e Almeida
Vogais:	Manuel António Amaral Franco Preto Miguel Belo de Carvalho

CONSELHO FISCAL

Presidente:	José Duarte Assunção Dias
Vogais:	Henrique Salema de Carvalho e Silva Marta Sobreira Reis Alarcão Troni
Suplente:	José Luís Areal Alves da Cunha

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, LDA., representada por José Manuel Henriques Bernardo

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Presidente:	Maria Alexandra Teixeira Peres Brandão Palma Cavaco
Vogal:	Javier Joglá Puig

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE¹

Secretário Efetivo:	Bruno Miguel dos Santos de Jesus
Secretário Suplente:	Marta Maria Appleton de Serpa Pimentel Marques

¹ Designados em reunião do Conselho de Administração de 26 de abril de 2022

Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização

DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA SANTANDER TOTTA, SGPS, S.A. (A «Declaração»)

A seguinte declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Santander Totta SGPS, S.A. (a «Sociedade»), a vigorar no ano de 2024, é proposta à Assembleia Geral de acionistas de aprovação das contas do exercício de 2023.

1. Enquadramento

O Grupo Santander adota práticas remuneratórias consistentes que cumprem com os normativos aplicáveis nas jurisdições onde desenvolve a sua atividade.

A retribuição é definida para promover uma cultura de elevado desempenho, na qual as pessoas são premiadas e reconhecidas pelo seu desempenho, competência e pelo impacto que têm no sucesso do Grupo e/ ou das suas filiais.

As práticas remuneratórias do Grupo Santander deverão sempre ser alinhadas com os interesses dos seus acionistas, colaboradores, clientes e da sociedade e, em particular, promover as boas condutas. O Grupo Santander assegura, através das suas práticas, que as políticas de retribuição promovam e sejam coerentes com uma sólida e eficaz gestão de riscos e com a manutenção de uma base sólida de capital.

2. A remuneração dos órgãos sociais da Sociedade

2.1. Os órgãos sociais da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal:

- a) **Assembleia Geral.** Os seus membros não são remunerados pelo exercício das funções na Sociedade.
- b) **Conselho Fiscal.** Os seus membros recebem uma remuneração fixa, paga nos seguintes termos: valor anual, fracionado em 12 pagamentos mensais.
- c) **Conselho de Administração.** Os membros do Conselho de Administração não auferem quaisquer remunerações, pensões de reforma ou quaisquer outros benefícios pelo exercício das suas funções, sendo remunerados apenas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade, nomeadamente pela sua principal filial, o Banco Santander Totta, S.A.

3. Aspetos complementares

Todas as filiais da sociedade aplicam práticas remuneratórias consistentes entre si, nomeadamente as práticas decorrentes da política de remunerações em vigor a cada momento no Grupo Santander.

Lisboa, 23 de abril de 2024

